

TERMO DE COMPROMISSO N° 14/2017

A **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Capital do Estado de Santa Catarina, com jurisdição em todo o território catarinense, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.256.545/0001-90, sita a Rua Felipe Schmidt, n° 485, Centro, Florianópolis (SC), neste ato representado pelo seu Presidente **Alexandre Waltrick Rates**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.080.287 e CPF/MF de n° 092.072.468-05, residente e domiciliado no Município de Florianópolis (SC), doravante denominada **FATMA** e, de outro lado a **PREFEITURA DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob o número 83.169.623/0001-10, estabelecida na cidade de Joinville (SC) – Rua Saguauçu, 265, Saguauçu, neste ato representada por seu Prefeito Udo Dohler, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei n° 7.347/1985 firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** fundado nas cláusulas que seguem.

CONSIDERANDO o interesse público, que os processos de definição e aplicação das medidas ambientais compensatórias ocorram de maneira tecnicamente motivada, colegiada e transparente;

CONSIDERANDO os problemas de inundação na região central de Joinville, que decretaram a situação de emergência no município, por meio do Decreto n° 28.385/17.

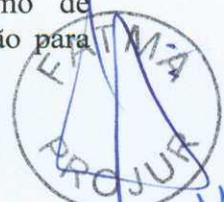
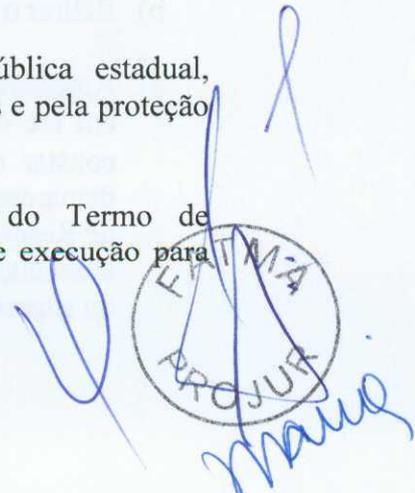
CONSIDERANDO a necessidade de realizar obra pública para ampliar a capacidade hidráulica do Rio Mathias, que compreende a implantação de 2500 metros de galeria em concreto armado pelas ruas centrais, estação de bombeamento e muro de contenção.

CONSIDERANDO que o município de Joinville dispõe de um aterro sanitário com área livre para receber o material (argila vermelha, argila siltosa, areia siltosa, silte arenoso e outros materiais inertes característicos do solo joinvilense).

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela municipalidade por meio do ofício 79/17.

CONSIDERANDO tratar-se a FATMA de fundação pública estadual, responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e pela proteção e conservação do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que em caso de descumprimento do Termo de Compromisso, pelo compromissário, caberá o ajuizamento de ação de execução para busca da satisfação das obrigações previstas no Termo;



CONSIDERANDO, enfim, as funções institucionais da FATMA, dentre as quais se encontra a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, podendo subscrever, para tanto, com os interessados, Termos de Compromisso de Ajustamento de Condutas.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar justa, clara e objetiva a cobrança da compensação ambiental pelo órgão ambiental, levando-se em conta os princípios jurídicos da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Permissão temporária do depósito de argila vermelha, argila siltosa, areia siltosa, silte arenoso e outros materiais inertes característicos do solo joinvilense no aterro sanitário do município de Joinville.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

I - DA FATMA:

- a) Orientar e supervisionar a execução da ação do objeto deste TERMO;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Compromisso mediante vistorias, laudos laboratoriais e/ou pareceres técnicos.

II – PREFEITURA DE JOINVILLE

A compromissária compromete-se a

- a) Apresentar na FATMA em até 60 (sessenta) dias o relatório da transferência do material retirado do Rio Mathias.
- b) Retirar o material depositado no Aterro Sanitário Municipal em até 360 dias.
- c) Apresentar, quando couber, projeto técnico de recuperação da área depositada em até 60 (sessenta) dias após a retirada de todo material. O projeto deverá constar da descrição minuciosa da metodologia a ser aplicadas, descrição e demarcação do local e demais medidas que forem necessárias. Anexar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela elaboração e condução do projeto de compensação ambiental, com prazo de validade igual ou superior ao cronograma de execução proposto.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- a) O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas implicará a sujeição da Compromissária às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6.º do art. 5.º, da Lei Federal n.º 73.47/85 e incisos II e VII, do art. 585, do CPC
- b) A FATMA poderá suspender os efeitos do presente termo em caso fortuito, força maior ou por determinação judicial;
- c) A celebração do presente Termo de Compromisso não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas, civis, penais e judiciais frente a futuro descumprimento pela Compromissária das normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO:

- a) O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade por 360 dias.
- b) Sob pena de ineficácia, o presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo de 48 horas após a assinatura, mediante extrato as expensas do empreendedor, conforme o modelo fornecido pela FATMA.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Seção Judiciária Estadual do Município de Florianópolis, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

A FATMA não arcará com qualquer ônus financeiro decorrente da assinatura do presente Termo de Compromisso, nem poderá ser responsabilizada na hipótese de inadimplência pelo compromissado.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Florianópolis/SC, 17 de fevereiro de 2017.





FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
 Rua Felipe Schmidt, nº 485 – Centro - 88010-970 - Florianópolis – SC
 Fone: (48) 3216-1700
www.fatma.sc.gov.br



ALEXANDRE WALTRICK RATES
 Presidente da FATMA

UDO DOHLER
 Prefeito de Joinville

Testemunha 01:
 Nome: SONAS DE MEDEIROS
 RG: 3.641.572

Testemunha 02:
 Nome: MARIA ALVINA DE BORJA
 RG: 210.1544.987



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
Rua Felipe Schmidt, nº 485 – Centro - 88010-970 - Florianópolis – SC
Fone: (48) 3216-1700
www.fatma.sc.gov.br -



Modelo de Publicação do Extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado

Extrato do Termo de Compromisso

PREFEITURA DE JOINVILLE CNPJ: 83.169.623.0001-70, informa que celebrou Termo de Compromisso com a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, em 17/02/2017 por objeto a Permissão temporária do depósito de argila vermelha, argila siltosa, areia siltosa, silte arenoso e outros materiais inertes característicos do solo joinvilense no aterro sanitário do município de Joinville.



